

CONTRATO Nº 2022.0727.5/PE/026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2022

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA E A EMPRESA CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

-	CONTRATANTE
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20
	CONTRATADO
Razão Social	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº	05.359.481/0001-40
Endereço	AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES LOJA 3 E 4, 110, FONTESVILLE, Cep. 36.083-770, JUIZ DE FORA - MG
E-mail	licitação@conexaojf.com.br
Representante	LARISSA COZADEY PADILHA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
Rua Anita Garib CNPJ	saude@acailandia.ma.gov.br Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde 056880712015-2 SSP/MA 285.242.333-20 CONTRATADO CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA 05.359.481/0001-40 AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES LOJA 3 E 4, 110, FONTESVILLE, Cep. 36.083-770, JUIZ DE FORA - MG licitaçao@conexaojf.com.br LARISSA COZADEY PADILHA REPRESENTANTE LEGAL Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS saldi - Centro , nº 567, Centro, Cep. 65930-000, Açailandia, Maranhão, Brasil. 1nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 15

	CONTRATADO
Razão Social	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº	05.359.481/0001-40
Endereço	AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES LOJA 3 E 4, 110, FONTESVILLE, Cep. 36.083-770, JUIZ DE FORA - MG
E-mail	licitação@conexaojf.com.br
Representante	LARISSA COZADEY PADILHA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL



C.I. / Órgão emissor	237149356 DETRAN/RJ	
CPF nº	165.431.267-36	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2022 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus grante o seus especificadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO 1980 - 19	UNID,	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Carbamazebina 200mg comp. MARCA: TEUTO	COMPRIMIDOS	34560	R\$ 0,29	R\$ 10.022,4
17	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ ml 5ml MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	128	R\$ 5,08	R\$ 650,24
18	Citrato de Fentanila 0,05mg/ ml (10ml) inj. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	105	R\$ 6,34	R\$ 665,70
25	Cloridato de Biperideno 2mg MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDOS	48480	R\$ 0,26	R\$ 12.604,8
32	Cloridrato de Clomipramina 25mg MARCA: E.M.S IND.FARM.LTDA	COMPRIMIDOS	14448	R\$ 0,94	R\$ 13.581,1
81	Fenobarbital 100mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDOS	81200	R\$ 0,18	R\$ 14.616,0

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 2 de 15

Este documento fo Para verificar as as

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Cozandey Padilha. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A0BB-A7B0-476D-D0B6.



89	89 Haloperidol 5mg MARCA: CRISTALIA		66040	R\$ 0,29	R\$ 19.151,60
	VALOR TOTAL			R\$ 7	71.291,86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ ml 5ml MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
18	Citrato de Fentanila 0,05mg/ ml (10ml) inj. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	1400	R\$ 6,34	R\$ 8.876,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNID.		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
8	Carbamazebina 200mg comp. MARCA: TEUTO	COMPRIMIDOS	4800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00	
25	Cloridato de Biperideno 2mg MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDOS	480	R\$ 0,26	R\$ 124,80	
32	Cloridrato de Clomipramina 25mg MARCA: E.M.S IND.FARM.LTDA	COMPRIMIDOS	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20	
81	81 Fenobarbital 100mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA		340	R\$ 0,18	R\$ 61,20	
89	Haloperidol 5mg MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDOS	560	R\$ 0,29	R\$ 162,40	
	VALOR TOTAL					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ ml 5ml MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	1000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
18	Citrato de Fentanila 0,05mg/ ml (10ml) inj. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLAS	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
	VALOR TOTAL			R\$	7. 6 16,00 ්රි
	garantia de execução do contrato:	do contrat		fice ro	monto otro
21	garantia de execução do contrato: Não será exigida garantia da execução RATANTE, o direito de reter do valor devido a rete ao pagamento de multas, indenizações e re do à administração.	do contrat CONTRATAD essarcimento	o, mas A, a imp os relativ	fica re ortância os à qua	servado monetária Iquer dan



3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo .
Valor global (R\$)	R\$ 71.291,86 (setenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 14.972,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042,2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo	C07
Valor global (R\$)	R\$ 2.191,60 (dois mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos)	SSA
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde	, 2
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III	00 6
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	nent
Fonte de Recursos	600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	noin

Nota de Em	penho		Em anexo
HOLD UC LIII	DCIMIO	A service and Substitute and a service	

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 4 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Cozandey Padilha. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A0BB-A7B0-476D-D0B6.



Valor global (R\$)	R\$ 7.616,00 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais)			
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orcamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de
- 5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Acailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser § efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimente da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente de securios de contados da data de recebimente de securios de contados d acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme a solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no praze máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da 💆 Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior se sum previstas e/ ou de força maior se sum pr



observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
- 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão g realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada 🖣 solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados 🕏 os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por
- meio de fax ou outro meio;

 6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da indicação da administração da administr
- indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

 6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e indiretos, encargos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de e indiretos de exercica de exercic obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessário obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

 6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários de produtos considerados sociais, trabalhistas e previdenciários de produtos considerados sociais, trabalhistas e



inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida 🖣 pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica de Serviço.

 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça de debitos rabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos provincios de debitos de debitos de debitos de debitos provincios de debitos de debitos provincios de debitos de debitos provincios de debitos de debito



- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRASIL (001)
- 7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL (001)
- 7.2.3. Agência: 0024-8
- 7.2.4. Conta-corrente: 67.744-2
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste a Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à granda para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

 CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de compressiva de pagamento de pagamento de compressiva de pagamento de pagame

de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte contratada.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816-419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 15



CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo deseguilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d. da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a da atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da extensiva da contratante, no prazo estabelecido de neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a de neste instrumento, respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da extensiva da contratante, no prazo estabelecido de neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a de neste instrumento, respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da extensiva da contratante, no prazo estabelecido de neste instrumento, respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da extensiva da contratante d

- atualização do respectivo valor pelo IGP- M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

 VA = VDI / INI X INF onde:
 VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial
 INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços 🗟 praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura de contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que a forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura perisse per serial Municipal de Açailândia.

 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

 Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

 CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

 página 9 de 15



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haia, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Delcio Gomes Monteiro CPF: 633.584.682-91

14.2. As decisões e/ou providencias que uitrapassarem a பொற்கொடை a decisões e/ou providencias que uitrapassarem a போற்கோடை விடியாக விழுவியாக விழு

- das medidas cabíveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora da especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato:
- dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com fornecimento do objeto;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ no 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 10 de 15

Este documento foi assinadi**ci**ligitalmen Para verificar as assinaturas vá ao síte t



15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que a se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos 🗟 mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pel fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55% su productiva de suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos su página 11 de 15

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65939-0500, Acailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page www.acailândia.ma.gov.br



77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Acailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes de chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açallandia, pelo prazo de ate os (cinco) anos;

 b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

 a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

 b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento)
- em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) 🖁 🖁
- do valor do contrato.

 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total se se secretaria Municipal de Saúde SEMUS

 Rua Anita Garibaldi Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

 CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o municipio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que total forma a proposição justifiquem a proposição.

- justifiquem a proposição.

 17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

 a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

 b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

 c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

 17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente do Contratada, amigável ou judicialmente.

 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize aproposta de servição do Contrato, compo 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize de declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até Os superior de cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja o proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize de contratar com a Administração, pelo prazo de até Os superior de cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja de contratar com a Administração, pelo prazo de até Os superior de cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja de la cinco de citação e da ampla de citação de citação e da ampla de citação e da ampla de citação de citação e da ampla de citação de citaçã



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações e posteriores, a publicação resumida deste instrumente de contrate a sous aditamentes (so le posteriores, a publicação resumida deste instrumente de contrate a sous aditamentes (so le posteriores, a publicação resumida deste instrumente de contrate a sous aditamentes (so le posteriores, a publicação resumida deste instrumente de contrate a sous aditamentes (so le posteriores a publicação resumida deste instrumente de contrate a sous aditamentes (so le posteriores).

posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais⁶.

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de dua 🖁 🤉 testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA joj opumbro por sur propositio de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11 816 419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 14 de 15



CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) <u>03</u> de <u>Agosto</u> de <u>2022.</u>

Município de Açailândia (MA) Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA LARISSA COZADEY PADILHA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:

_ CPF:

743-253-793-04 929-447-103-9



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0BB-A7B0-476D-D0B6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0BB-A7B0-476D-D0B6



Hash do Documento

F5D0DB9F0275CA7252C406B8AF800612F3C9B467BB7DAD47984DA42FB1E91108

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

☑ Larissa Cozandey Padilha (Representante Legal) - 165.431.267-36 em 03/08/2022 07:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 026/2022. VALOR TOTAL: R\$ 96.071.46 (noventa e seis mil e setenta e um reais e guarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: <u>03</u> de Acosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 71.291,86 (setenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-221 -Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 14.972.00 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 2.191,60 (dois mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 7.616,00 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LARISSA COZADEY PADILHA - CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em <u>03</u> de <u>Agosto</u> de <u>2011</u>.

Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL



Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1570, AÇAILÂNDIA,MA, QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

_			- Z	_	
C		B.4	ı A	О	10
-	u	ıv	М		ı

SUMÁRIO						
PODER EXECUTIVO						
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	*****					
EXTRATO DE CONTRATO						
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6	1					
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.1						
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.2						
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0727.5	2					
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0727.7	3					
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022,0808.2	3					
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0809.1	3					
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0810.1	3					
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0812.2	4					
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0815.1	4					
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.5						
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.4	5					
HOMOLOGAÇÃO						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARROSO	_					

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 079/2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.458,96 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE

RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 1.458,96 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa Horizonte Distribuidora de Produtos Para Saude EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde., BASE LEGAL: Lei nº 8,666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 026/2022. VALOR TOTAL: R\$ 26.689,86 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 12 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 26.267,46 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIZ CARVALHO DOS SANTOS - Horizonte Distribuidora de Produtos Para Saude EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por



meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 026/2022. VALOR TOTAL: R\$ 354.751,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 12 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo PROJETO/ATIVIDADE: Municipal de Saúde, 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude, VALOR: R\$ 338.286,68 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 2.424,20 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 12.657,20 (doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 — Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 -Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.383,22 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, CASSIANO RODRIGO CHMIEL - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pela

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022,0727.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 026/2022. VALOR TOTAL: R\$ 96.071,46 (noventa e seis mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 3 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 -Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 71.291,86 (setenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10,302,0042,2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 14.972,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 -Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 2.191,60 (dois mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos), UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 7.616,00 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais), SIGNATARIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LARISSA COZADEY PADILHA - CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município